

**XIX - PRÊMIO ANBIMA DE MERCADO
DE CAPITAIS
PARA PROJETOS DE DISSERTAÇÃO DE
MESTRADO OU TESE DE DOUTORADO**

REGULAMENTO

Art. 1º - A ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais concederá, nos termos deste Regulamento, conforme estipulado no artigo 3º, I, aos melhores projetos de dissertação de mestrado e/ou de tese de doutorado, em temas relevantes **para o desenvolvimento do mercado de capitais e da intermediação financeira no Brasil, nas áreas de Economia, Administração de Empresas e Direito.**

§ 1º - O prêmio tem caráter exclusivamente cultural, conforme previsto no inciso II do art. 3º da Lei nº 5.768/71 e no art. 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72, não estando prevista nenhuma modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço promovido pela ANBIMA.

§ 2º - O candidato deverá estar matriculado em instituição com programas de mestrado ou de doutorado reconhecidos pelo MEC, na data de definição do prêmio.

§ 3º - É vedada a participação de parentes, em qualquer grau de parentesco, seja por afinidade ou consanguíneo, e funcionários das instituições que integram a comissão julgadora, bem como de funcionários da ANBIMA.

§ 4º - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá aceitar trabalhos de outras áreas além de Economia, Administração e Direito, desde que sejam, por ela, temas considerados relevantes para o

desenvolvimento do mercado de capitais e da intermediação financeira no Brasil.

Art. 2º - Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

Art. 3º - Serão premiados, nos termos deste Regulamento, os melhores projetos recebidos, sendo 2 (dois) projetos de dissertação de Mestrado e 1 (um) projeto de tese de Doutorado dos cursos de Administração de Empresas, Economia, Direito e outros, desde que respeitado o disposto no art. 1º e § 4º do presente Regulamento. A ANBIMA premiará os vencedores da seguinte forma:

I - Uma bolsa no valor de **R\$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais) para cada **projeto de dissertação de mestrado** escolhido, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos após a seleção pela comissão julgadora, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos após a entrega do relatório de andamento, de que trata o art. 6º abaixo, e R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) pagos após a aprovação da tese, sem restrições, pela banca examinadora designada pela instituição em que o candidato estiver cursando o seu mestrado;

II - Uma bolsa no valor de **R\$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais) para o melhor **projeto de tese de doutorado**, sendo R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pagos após a seleção pela comissão julgadora, R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) pagos após a entrega do relatório de andamento de que trata o art. 6º deste Regulamento, e R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) pagos após a aprovação da tese, sem restrições, pela banca examinadora designada pela instituição em que o candidato estiver cursando o seu doutorado;

III - Certificado de Premiação; e

IV - Publicação eletrônica do trabalho, desde que recomendado pela Comissão Julgadora, de que trata o art. 5º abaixo.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto acima ou no art. 5º, § 2º, poderá haver qualquer combinação de premiação entre os projetos de dissertação ou tese apresentados.

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelo website da ANBIMA até as 23h59 do dia **31 de outubro de 2023**.

§ 1º - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá alterar o prazo limite para as inscrições.

§ 2º - As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) Tela de Inscrição, devidamente preenchida.
- b) Histórico escolar atualizado emitido pela instituição a que o candidato está vinculado;
- c) Carta de recomendação do orientador acadêmico da dissertação ou tese;
- d) Projeto do trabalho com um máximo de 10 (dez) páginas, incluindo referências bibliográficas, tabelas, ilustrações e anexos. Exclui-se da contagem das páginas, apenas a capa; e
- e) Cronograma trimestral das etapas a serem percorridas até a conclusão da dissertação ou tese, com no máximo 1 (uma) página.

§ 3º - O projeto deverá ser digitado em espaço duplo, corpo 12 (doze), fonte Arial, papel tamanho A4

§ 4º - A apresentação dos projetos obedecerá às normas NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos) e NBR 6028 (Apresentação de Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 5º - Para fins de encaminhamento à Comissão Julgadora de que trata o art. 5º, os projetos deverão ser apresentados com o título do projeto discriminado na capa.

§ 6º - Os projetos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

§ 7º - A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, sendo assim considerados os trabalhos ainda não publicados e/ou não defendidos perante banca examinadora de instituição de ensino superior, bem como textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 8º Todas as informações pessoais coletadas pela ANBIMA e compartilhadas pela IEPE/CdG e Comissão julgadora, foram devidamente criticadas e se mostraram necessárias para o processo de inscrição e realização do prêmio, sendo assim, a ANBIMA, IEPE/CdG e Comissão julgadora assumem com os candidatos o dever de coletar apenas dados pessoais necessários e relevantes.

§ 9º A ANBIMA, IEPE/CdG e Comissão julgadora também assumem o compromisso de armazenar as informações coletadas, pelo menor tempo necessário para atendimento dos objetivos fixados neste documento. Caso o candidato tenha dúvidas quanto ao período de armazenamento de seus dados pessoais, poderá entrar em contato por meio do canal disponível: premioanbima@anbima.com.br

§ 10 A ANBIMA, em respeito as regras trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 2018), garantirá a possibilidade dos candidatos solicitarem o exercício dos direitos: (i) confirmação de existência do tratamento; (ii) acesso; (iii) informação sobre as entidades com quem a ANBIMA compartilhou os seus dados; (iv) revogação do consentimento coletado para fins de envio de comunicações de marketing; (v) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados; (vi) portabilidade dos dados; e (vii) eliminação dos dados tratados com o respaldo do consentimento. Eventuais dúvidas ou solicitações de exercício dos direitos acima descritos deverão ser encaminhadas para o canal: premioanbima@anbima.com.br e serão atendidas após a confirmação da identidade do candidato, dentro do prazo legal. As solicitações para o exercício de direitos somente serão avaliadas quando da entrada em vigor da Lei Geral.

Art. 5º - A escolha dos trabalhos premiados será feita por uma Comissão Julgadora, composta por até 6 (seis) membros, nomeada pela Diretoria do IEPE/CdG – Instituto de Estudos de Política Econômica, que indicará seu presidente.

§ 1º - Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá decidir, a seu exclusivo critério:

I - Não conferir prêmio em qualquer das modalidades acima, quando julgar, justificadamente, que nenhum dos projetos apresentados tenha qualidade satisfatória; ou

II - Exercer a prerrogativa constante do parágrafo único do art. 3º acima.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

§ 5º - As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de ressarcimento, indenização reparação, recursos ou impugnações, de qualquer espécie, a qualquer título.

Art. 6º - Os premiados deverão enviar relatórios de andamento e os trabalhos finais nos seguintes prazos:

I – O premiado na categoria de projeto de dissertação de mestrado deverá enviar relatório de andamento em até 6 (seis) meses, e a dissertação aprovada, juntamente com um resumo final de 5 (cinco) páginas, em até 12 (doze) meses, ambos a contar da data da divulgação da premiação.

II - O premiado na categoria de projeto de tese de doutorado deverá enviar relatório de andamento em até 12 (doze) meses, e a tese aprovada, juntamente com um resumo final de 5 (cinco) páginas, em até 36 (trinta e seis) meses, ambos a contar da data da divulgação da premiação.

III – O relatório de andamento deverá apresentar:

- (i) Resumo do plano inicial;
- (ii) Atividades realizadas após a concessão do prêmio;
- (iii) Dificuldades surgidas;
- (iv) Continuidade do cronograma; e
- (v) Demais informações julgadas relevantes.

IV – O resumo final deverá apresentar:

- (i) Objetivo do estudo
- (ii) Breve descrição da metodologia de pesquisa utilizada
- (iii) Conclusões obtidas

Parágrafo único – Os premiados devem, em seus trabalhos finais, mencionar por escrito o apoio da ANBIMA na realização dos trabalhos, por meio do “XVIII Prêmio ANBIMA de Mercado de Capitais”.

Art. 7º – No ato da inscrição, os vencedores automaticamente autorizarão a ANBIMA, de forma irrevogável e irretroatável, a veicular seus nomes, imagens e informações acadêmicas, bem como a permitir aos organizadores, a critério destes, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, pagamentos e/ou dispêndios para qualquer das Partes, a publicação, utilização ou divulgação total ou parcial dos textos inscritos no Concurso, bem como dos resumos enviados em portfólios, *websites* ou *homepages* na internet (inclusive nas aplicações interativas), revistas, jornais, *flyers*, *outdoors*, exposições e em eventos institucionais, sejam nacionais ou internacionais. Essa publicação sempre será feita após o recebimento pela ANBIMA da tese ou dissertação finalizada e aprovada pela respectiva instituição, bem como da ata assinada comprovando esta aprovação.

Art. 8º - O resultado do julgamento será divulgado publicamente no site da ANBIMA (www.anbima.com.br) até o dia **21 de dezembro de 2023**.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá alterar o prazo-limite para a divulgação do resultado do julgamento em função do número de trabalhos apresentados. Caso seja preciso

alterar o prazo-limite para a divulgação do resultado, a nova data será informada no site da ANBIMA, www.anbima.com.br.

Art. 9º - O material encaminhado para a inscrição no **Prêmio ANBIMA de Mercado de Capitais** não será devolvido, não ensejando isto qualquer reparação, indenização ou compensação aos inscritos, a qualquer título.

Art. 10º - Os candidatos premiados deverão encaminhar à ANBIMA as informações bancárias, de sua titularidade, para crédito em conta corrente do valor das bolsas concedidas, sendo de sua responsabilidade manter tais dados atualizados junto à ANBIMA, sendo certo, ainda, que os comprovantes dos depósitos efetuados nas contas informadas pelos vencedores servirão, eficaz e regularmente, de quitação do valor depositado. Não haverá, em hipótese alguma, crédito em nome de terceiros.

Art. 11 - O pagamento da primeira parcela do prêmio de que trata o art. 3º acima será feito em até 20 (vinte) dias após a entrega das informações previstas no art. 10º.

Parágrafo único - O premiado ficará responsável por quaisquer impostos devidos em função do recebimento dos valores de que trata o art. 3º, não cabendo à ANBIMA, nem ao IEPE/CdG, qualquer obrigação tributária pelos fatos deste Regulamento ou do Concurso de que ora se trata.

Art. 12 - A apresentação da inscrição implica a aceitação integral, irrestrita, irrevogável e irretroatável de todas as disposições do presente Regulamento pelo candidato.

Art. 13 - Os termos deste Regulamento, bem como as comunicações oficiais deste

Concurso, estarão disponíveis nos sites da ANBIMA (www.anbima.com.br) e IEPE/CdG Casa das Garças (www.iepecdg.com.br).